



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Segunda-feira • 6 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 2499

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- **Decreto Nº 28/2019** - Institui comissão para análise dos restos à pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.796.073/0001-83
Rua Dr. João Martins, Nº 01.
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia



DECRETO nº 28/2019

**“ Institui Comissão para análise dos Restos à Pagar inscritos em
exercícios anteriores e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída uma Comissão para análise dos Restos à Pagar da Prefeitura Municipal de Aratuípe, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- I) Lázaro Fonseca Lago – Matrícula nº 247
- II) Laira Gisele Carvalho Smith dos Santos - Matrícula nº 994
- III) Milene Barreto Costa - Matrícula nº 1283

Parágrafo único - Fica designado o Sr. Lázaro Fonseca Lago Presidente da Comissão referida no “caput”.

Artigo 2º - A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras, tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se a documentação comprobatória comprova o direito do credor, conforme artigo 63 da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 13.796.073/0001-83
Rua Dr. João Martins, Nº 01.
CEP: 44.490-000 Aratuípe - Bahia



Artigo 3º - A Comissão referida no artigo 1º deste Decreto, convocará os credores inscritos em Restos a Pagar, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial do município e jornal de grande circulação, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

Artigo 4º - A Comissão referida no artigo 1º deste Decreto deverá emitir um PARECER sobre a legalidade dos processos analisados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único – Os Restos a Pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa, deverão ser cancelados integralmente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Antônio Miranda Silva Júnior

Prefeito.